



DECRETO: 5.128/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

*"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO ESPECIAL
PARA VENDEDORES AMBULANTES NOS
DIAS DO EVENTO DENOMINADO "FESTA DA
BORDA 2025",*

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, Tatiana Pires Pereira Cobra, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 175, III, da Constituição Federal c/c art. 10, XXXVIII e art. 88 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a permissão especial para vendedores ambulantes com carrinhos de sorvete, tripés, algodão doce durante os dias do evento denominado "Festa da Borda 2025",

DECRETA

Art. 1º Fica fixado o valor para concessão de permissão especial para vendedores, de acordo com anexo I deste decreto, para ambulantes durante o evento "Festa da Borda 2025" com a fixação de valor diário referente a 25% (vinte e cinco por cento) do UFB.

Parágrafo único. Os valores deverão ser recolhidos em guia própria, emitida pelo Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



Art. 2º O ambulante deverá cumprir todas as normas e regulamentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal e pela organização do evento, poderá atuar na área específica designada pela organização do evento, além dos produtos serem previamente aprovados pela organização do evento.

Parágrafo único: Esta permissão é válida somente para a data mencionada na autorização e não confere direito a atuação em outros eventos ou locais.

Art. 3º Fica estabelecida multa no valor de 20 (vinte) UFBM, nos termos do art. 170 e seguintes, da Lei nº 1.237/2003 – CTM, para quem incorrer nas infrações de que trata o artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o decreto 5.123 de 4 de junho de 2025 e demais disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal



Anexo I

Carrinho de lanche e máquina de sorvete	25% do UFBM
Algodão Doce	25 % do UFBM
Tripés diversos	25% do UFBM